

POLÍTICAS DE SEGURANÇA OU DE DOMINAÇÃO? DIMENSÕES IDEOLÓGICAS DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PAZ NO ESPORTE¹

DR. FELIPE TAVARES PAES LOPES,
Programa de Pós-graduação em Educação Física, Faculdade de Educação Física,
Universidade Estadual de Campinas. Bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa
do Estado de São Paulo (Campinas-São Paulo-Brasil)
E-mail: ftplopes@yahoo.com.br

DR^A. HELOÍSA HELENA BALDY DOS REIS
Faculdade de Educação Física, Universidade Estadual de Campinas
(Campinas-São Paulo-Brasil)
E-mail: heloreis14@gmail.com

RESUMO

Este trabalho aborda um relatório elaborado, em 2005/2006, pela chamada "Comissão Paz no Esporte". Ao abordá-lo, buscamos responder a seguinte indagação: se, em que medida e como esse documento pode ser considerado uma produção ideológica, estabelecendo e sustentando relações de dominação? Para tanto, adotamos o referencial teórico-metodológico desenvolvido por John B. Thompson. Entre outras coisas, os resultados nos indicam que o referido relatório adota uma narrativa que estigmatiza as torcidas organizadas, ao mesmo tempo em que recomenda mecanismos de controle e penalização específicos para elas. Nesse sentido, defendemos que ele possui uma dimensão ideológica, pois contribui para manter os torcedores organizados em uma situação de dominação.

PALAVRAS-CHAVE: Políticas de segurança; violência no futebol; dominação; ideologia.

1. Este trabalho foi financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).

INTRODUÇÃO

Este trabalho dá continuidade às reflexões levadas a cabo por nós acerca das políticas públicas de segurança para os espetáculos futebolísticos realizados no Brasil. Nos últimos anos, alguns pesquisadores (AZEVEDO, 2008; MEZZADRI *et al.*, 2011; NICÁCIO *et al.*, 2009; PRAÇA *et al.*, 2010; REIS, 2006, 2010, 2012; SILVA *et al.*, 2007a; 2007b) têm se debruçado sobre essas políticas, ensejando férteis discussões sobre a (in)aplicabilidade do Estatuto de Defesa do Torcedor e o modo como ele tem sido incorporado pela sociedade brasileira. No entanto, se já existe certo corpo de produções que avaliam o cumprimento dos objetivos dessas políticas, ainda são escassos os trabalhos que se propõem a discutir se esses objetivos respondem às necessidades e interesses das pessoas diretamente afetadas por elas – em particular, o(a) torcedor(a). Uma vez que a referida discussão constitui um ponto chave para a reformulação das políticas públicas em questão e para a criação de novos programas e projetos de prevenção da violência no futebol, decidimos voltar nossa atenção para o potencial ideológico das leis e documentos que embasam essas políticas, programas e projetos.

Neste trabalho, apresentamos um recorte de uma pesquisa mais ampla sobre o relatório “Preservar o Espetáculo, Garantindo a Segurança e o Direito à Cidadania” (a partir daqui, PEGSDC), elaborado pela chamada “Comissão Paz no Esporte”, em 2005/2006. A escolha por estudar esse documento específico deve-se, sobretudo, ao fato de ele servir de base para várias experiências, a título de projeto piloto, em partidas realizadas no estado de São Paulo. Ao tomar esse documento como objeto de investigação, buscamos analisar os sentidos que ele mobiliza e como esses sentidos se entrecruzam com relações de dominação. Mais especificamente, buscamos responder a seguinte indagação: *se, em que medida e como esse documento pode ser considerado uma produção ideológica, estabelecendo e sustentando relações de dominação?* Estamos interessados, portanto, em alguns dos possíveis usos sociais desse material discursivo.

Para responder o problema de pesquisa proposto, apoiamo-nos no conceito de ideologia desenvolvido por John B. Thompson (2000), em “Ideologia e Cultura Moderna”. Nesta obra, o autor propõe uma definição relativamente ampla de ideologia, compreendendo-a como o “sentido a serviço da dominação”. A fim de precisar tal definição, Thompson destaca que uma situação pode ser descrita como de dominação quando relações de poder são sistematicamente assimétricas, ou seja, “[...] quando grupos particulares de agentes possuem poder de uma maneira permanente, e em grau significativo, permanecendo inacessível a outros agentes, ou a grupos de agentes, independentemente da base sobre a qual tal exclusão é levada a efeito.” (p. 80).

A partir dessa concepção de ideologia, uma forma simbólica (como um documento ou uma lei) será ideológica quando, em um contexto sócio-histórico determinado, estabelecer e sustentar relações de dominação. Inversamente, será contestatória ou crítica da ideologia quando ajudar a minar essas relações. Assim, a interpretação do potencial ideológico ou contestatório de uma forma simbólica deve explicitar o vínculo entre os sentidos mobilizados por ela e as relações de dominação que esses sentidos mantêm ou subvertem. Deve, portanto, considerar os contextos sócio-históricos específicos nos quais essa forma simbólica é produzida, transmitida e recebida. Sendo assim, antes de analisarmos a estrutura e organização discursiva do PEGSDC, é preciso abordarmos seu contexto de produção, transmissão e recepção.

CONTEXTO DE PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO E RECEPÇÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA O ESPETÁCULO FUTEBOLÍSTICO NO BRASIL

A primeira legislação esportiva do Brasil é de 1941, mas os primeiros instrumentos legais que dispõem especificamente sobre medidas de segurança para os espetáculos esportivos no país datam da primeira metade da década de 1990. Atualmente, os mais importantes instrumentos que temos são a Lei nº 10.671/03, mais conhecida como Estatuto de Defesa do Torcedor (BRASIL, 2003), e a Lei nº 12.299/2010, que altera e complementa o referido Estatuto (BRASIL, 2010). Para Reis (2003), a entrada em vigor dessas leis foi um marco na história esportiva do país, afinal, mesmo o futebol tendo chegado aqui há décadas, e mesmo ele sendo uma das mercadorias mais rentáveis do capitalismo, não havia, até então, leis que regulamentassem a promoção do esporte como espetáculo no Brasil.

Todavia, essas leis têm causado polêmica. Alguns autores (GOMES et al., 2011) argumentam, por exemplo, que o Estatuto de Defesa do Torcedor oferece “mais e mais do mesmo”. Entre outras razões, porque, na visão deles, o Estatuto introduz medidas alternativas populistas, agrava penas anteriores e sobrepõe tipos penais, como seria o caso do artigo que prevê a incriminação dos cambistas. Conforme observam, estes já estavam enquadrados na antiga lei de economia popular, de 1951. Além de oferecer “mais e mais do mesmo”, o Estatuto conteria artigos que “soam” inconstitucionais, como, por exemplo, o artigo que prevê que,

na sentença penal condenatória, o juiz deverá converter a pena de reclusão em pena impositiva de comparecimento às proximidades do estádio, bem como a qualquer local em que se realize evento esportivo, pelo prazo de 3 (três) meses a 3 (três) anos, de acordo com a gravidade da conduta, na hipótese de o agente ser primário, ter bons antecedentes e não ter sido punido anteriormente pela prática de condutas previstas neste artigo (BRASIL, 2010).

Este “soaria” inconstitucional pois, “de acordo com a vontade do juiz, a pena pode ter duração muito superior à máxima da sanção privativa da liberdade” (GOMES et al., 2011). Praça e colaboradores (2010b, s/p), por sua vez, contestam o artigo que prevê que as torcidas organizadas devem manter cadastro atualizado de seus associados devido

ao possível uso desses dados para checar o passado criminal dos indivíduos, o que desencorajaria aqueles que têm uma pendência legal a realizá-lo. Além disso, foi relatado que o recadastramento demandaria tempo e daria muito trabalho para as [torcidas organizadas], o que poderia gerar ônus para as agremiações, principalmente aquelas com grandes números de associados.

A (suposta) criminalização do torcedor através do Estatuto de Defesa do Torcedor também é objeto de críticas de Alvito (2006, p. 470). Ironicamente, o autor observa que, desde a sua implementação, ficou estabelecido que “[...] entre os ‘direitos’ do torcedor está o de ser vigiado pelo circuito interno de televisão”. Com isso, do seu ponto de vista, “[...] cada vez mais nos aproximamos do estádio-prisão, com o torcedor-consumidor sendo vigiado, monitorado e controlado em seus movimentos. É a criminalização do ato de torcer” (ALVITO, 2006, p. 470).

Já Lopes (2012) indica que o artigo que responsabiliza civilmente, de forma objetiva e solidária, as torcidas organizadas pelos danos provocados por seus associados nos locais do evento, em suas imediações ou nos trajetos de ida e de volta, tem recebido diversas críticas – sobretudo, dos dirigentes dessas torcidas. Basicamente, a crítica feita é que tal artigo é abusivo, dado que ele responsabiliza toda a instituição pela ação de alguns de seus integrantes. Alguns autores (GOMES et al., 2011) também entendem que a referida medida é de difícil aplicação. Afinal, de acordo com o Estatuto de Defesa do Torcedor, torcida organizada é uma pessoa jurídica existente também de fato. Assim, basta que um grupo de torcedor se organize para o fim de torcer para que ele se constitua como torcida organizada; ele não precisa, necessariamente, ter um patrimônio livre. Consequentemente, cria-se, na visão desses autores, um problema de difícil solução: com que patrimônio a torcida vai responder em caso de algum prejuízo material provocado por algum de seus integrantes? Com o de todos eles, mesmo que muito deles não tenham culpa alguma?

Embora o Estatuto de Defesa Torcedor seja um marco na história esportiva do Brasil, suscitando, conforme acabamos de indicar, diversas polêmicas, antes mesmo da sua entrada em vigor, uma série de medidas pontuais já vinha sendo adotada no país a fim de conter a violência nos espetáculos futebolísticos.

Há mais de trinta anos, as torcidas adversárias são separadas nas arquibancadas, chegam por vias diferentes e entram por diferentes portões. No estádio, além de não poderem

circular livremente pelos diversos setores, são segmentadas por grades, cordões de isolamento e barreiras de policiais, que funcionam como um elemento inibidor [...] Outra medida que também vem sendo adotada [...] é a revista antes da entrada. Esta é feita pela Polícia Militar e visa apreender materiais considerados perigosos. [...] Também é feito um controle na parte externa do estádio a fim de impedir a entrada de torcedores sem ingresso (LOPES, 2012, p. 160).

Afora isto, hoje em dia, toda uma operação especial vem sendo montada nos dias de clássicos: o número de policiais destacado nesses dias é substancialmente maior e são divulgadas com antecedência as vias de acesso ao estádio que cada torcida deve tomar. Além do mais, dificilmente são vendidos ingressos para os clássicos no dia do jogo. Quando isto ocorre, raramente a venda ocorre na bilheteria do próprio estádio. Em alguns lugares do país, existe, também, uma tendência de não mais dividir a carga de ingressos entre as torcidas, como ocorria anteriormente. Os clubes mandantes têm ficado com a grande maioria deles, entre 90 e 95%. Em São Paulo, a carga de apenas 5% para os torcedores do clube visitante foi uma determinação do Ministério Público Estadual. São Paulo, inclusive, é um dos estados mais afetados pela violência dentro e fora dos estádios e possui um longo histórico de medidas de segurança que têm gerado alguns questionamentos (LOPES, 2012).

De acordo com Reis e Escher (2006), o Campeonato Brasileiro de 1996 foi particularmente importante, pois, após vários incidentes de violência ocorridos em jogos realizados na capital paulista nos anos de 1994, 1995 e 1996, a Federação Paulista de Futebol (FPF) resolveu tomar algumas providências com o intuito de impedir a reincidência de tais incidentes. Resumidamente, as medidas adotadas foram:

Proibição da venda de bebidas alcoólicas nos estádios, em jogos na cidade de São Paulo.
Proibição da entrada de materiais como instrumentos de som, bandeiras, faixas e qualquer vestimenta que identificasse as torcidas organizadas ou uniformizadas. Proibição da entrada de menor de idade, desacompanhado de pais ou responsáveis, no estádio do Morumbi, em São Paulo. Esta medida foi mais tarde estendida para outros estádios de São Paulo. (REIS; ESCHER, 2006, p. 73-74).

Hoje em dia, contudo, voltou a ser permitido que os torcedores organizados entrem nos estádios paulistas com suas vestimentas características, instrumentos de som, “bandeirões” e faixas – apenas bandeiras com mastros permanecem proibidas. Mas isto não ocorre sem algumas restrições. Baseando-se no PEGSDC – que constitui o objeto deste trabalho –, a FPF adotou um projeto piloto para o Campeonato Paulista de 2007, colocando em prática algumas ações válidas até hoje. Antes de analisarmos essas medidas e o referido documento de uma forma geral, é importante, todavia, apresentarmos a metodologia empregada neste trabalho.

METODOLOGIA

Partindo da perspectiva de que a metodologia não tem *status* próprio, mas precisa ser definida em função de um contexto teórico-metodológico determinado (LUNA, 2006), adotamos não apenas a conceituação de ideologia do Thompson (2000), mas, também, sua proposta metodológica: a hermenêutica de profundidade. Esta busca contemplar tanto as características estruturais das formas simbólicas quanto suas condições sócio-históricas. Para tanto, compreende três etapas: a primeira delas é a análise sócio-histórica, que objetiva “[...] reconstruir as condições sociais e históricas de produção, circulação e recepção das formas simbólicas” (p. 366). A segunda é análise formal ou discursiva, que busca estudar as formas simbólicas como “[...] construções simbólicas complexas que apresentam uma estrutura articulada” (p. 34). E a terceira é a interpretação/reinterpretação, que se interessa “[...] pela explicitação criativa do que é dito ou representado pela forma simbólica” (p. 34).

Para realizar a análise sócio-histórica do PEGSDC, fizemos um levantamento bibliográfico acerca do tema da violência no futebol em seis bases de dados². Ainda que de forma resumida, os resultados desse levantamento foram apresentados no tópico anterior. Já para realizar a análise formal ou discursiva desse documento, optamos por lê-lo repetida, cuidadosa e detalhadamente, a fim de: a) examinar como ele constrói simbolicamente a violência nos espetáculos futebolísticos no Brasil e os atores sociais envolvidos nessa violência e b) examinar como ele constrói simbolicamente os modelos que servem de referência para a contenção da referida violência. Para nos ajudar nessa tarefa, construímos, no *Microsoft Excel*, dois quadros de análise, um para cada item. Em seguida, a partir desses quadros, empreendemos uma discussão acerca, entre outras coisas, da sintaxe, das escolhas léxicas e das figuras retóricas utilizadas nas referidas construções. Neste trabalho, enfocamos os resultados relativos ao item a.

Por fim, para realizar a interpretação/reinterpretação do PEGSDC, desenvolvemos uma síntese, por construção criativa, dos resultados das duas etapas anteriores. Com isto, objetivamos explicitar as conexões possíveis entre os sentidos mobilizados por esse documento e as relações de dominação que estruturam o contexto sócio-histórico em que está inserido. Mais concretamente, objetivamos, à luz desse contexto, interpretar o seu potencial ideológico, bem como seu potencial crítico ou contestatório. Em função da limitação de espaço, os resultados desta etapa foram condensados nas considerações finais.

2. A Scientific Electronic Library Online (www.scielo.org); CD-ROOM "Levantamento da produção sobre o futebol nas ciências humanas e sociais de 1980 a 2007"; Banco de Teses da CAPES (<http://www.capes.gov.br/servicos/bancoteses.html>); Biblioteca da Universidade Estadual de Campinas (<http://www.sbu.unicamp.br>); Biblioteca da Universidade de São Paulo (<http://dedalus.usp.br>); Biblioteca Nadir G. Kfourri da PUC-SP (<http://biblio.pucsp.br>).

ANÁLISE FORMAL OU DISCURSIVA

De uma forma geral, os resultados da análise formal ou discursiva do PEGSDC nos indicam que se trata de “[...] um texto dirigido à regulação da ação e, para tanto, em muitos fragmentos são utilizados elementos retóricos como os imperativos, exortativos, as estruturas de tipo receita ou enumerações” (FLORES-PON; IÑIGUEZ-RUEDA, 2009, p. 704, tradução nossa). Elementos que ajudam a fazer com que o diagnóstico dos espetáculos futebolísticos realizados no Brasil seja construído como um objeto fatural, que independe de um observador. Ao construir o diagnóstico de tal modo, o referido relatório passa por cima das diversas controvérsias sobre a violência relacionada aos referidos espetáculos, ajudando a forjar um consenso em relação a ela e, conseqüentemente, em relação às medidas que devem ser tomadas para preveni-la.

Especificamente em relação ao item “a” – que, conforme já foi dito, visa examinar como o PEGSDC constrói simbolicamente a violência nos espetáculos futebolísticos no Brasil e os atores sociais envolvidos nessa violência –, pudemos notar que o passado do futebol brasileiro é simbolicamente construído como um período de paz, como uma espécie de paraíso perdido. Para realizar tal construção, o referido relatório emprega a estratégia discursiva da dissimulação, que, no caso, opera apagando todos os vestígios de atos de vandalismo e violência que possam ter ocorrido no passado, passando, conseqüentemente, por cima das incertezas e controvérsias abertas sobre o período. Ao passar por cima dessas incertezas e controvérsias, ele desconsidera os estudos que sustentam que tal estado de paz nunca existiu propriamente³. Essa desconsideração nos sugere que não foi incorporado em suas análises parte (significativa) dos resultados apresentados pela produção científica brasileira sobre as origens da violência no futebol⁴. Ao passar por cima de tais incertezas e controvérsias, o PEGSDC também contribui para construir a sua interpretação dessas origens como um fato consumado, ou seja, como algo certo e indubitável (LATOURET, 2000). Ao fazer isto, fecha o tema para diferentes interpretações, impondo a sua interpretação como verdadeira e forçando o leitor a aceitá-la como tal.

Mas, se o passado é descrito como uma espécie de paraíso perdido, o presente é, inversamente, tratado a partir de uma narrativa melodramática, que visa chamar a atenção do leitor para as (péssimas) condições dos estádios brasileiro, bem

3. Na época da elaboração do relatório, já existia certo corpo de produções (TOLEDO, 1996; PIMENTA, 1997; MONTEIRO, 2003; TEIXEIRA, 2004) que, baseando-se na obra de Elias e Dunning, indicava que a violência no futebol sempre existiu. Mais recentemente, novas produções (HOLLANDA, 2008) reforçam a tese de que a violência no futebol brasileiro não é de hoje.

4. O fato de essa produção praticamente não aparecer nas referências bibliográficas reforça essa impressão.

como para o caráter extremo e hediondo da violência que ocorre dentro e fora deles, sugerindo que essa violência é inaceitável e moralmente intolerável (LOSEKE, 2008). Ao fazer isto, tal narrativa confere, consequentemente, um senso de urgência aos problemas relacionados aos espetáculos futebolísticos. A dramatização desses problemas envolve uma série de estratégias discursivas, como o uso recorrente de adjetivos que revestem os referidos espetáculos com a imagem da desordem e do caos, conferindo a eles um sentido negativo.

Além do uso recorrente de adjetivos, pudemos observar algumas metáforas que expressam o “drama” da atual situação do futebol brasileiro. A metáfora mais recorrente para se referir aos torcedores violentos, a suas ações e às consequências destas sobre os outros é aquela que podemos chamar de “metáfora da guerra”, que reveste os espetáculos futebolísticos com a imagem da hostilidade e do perigo, ao mesmo tempo em que oculta outras características tradicionalmente imputadas a eles: como a festa, a alegria e a celebração. Esta metáfora é explicitamente evocada por meio de expressões como “guerra entre torcedores”, “aparato de guerra montado pela polícia” e “cenário de guerra” ou, menos diretamente, através de vocábulos usualmente utilizados para descrever ou evocar esse tipo de situação, tais como: “mortes”, “agressão”, “emboscada”, “grupos armados”, “invasão”, “cânticos guerreiro”, “batalhas”, “comportamento belicoso”, “ataques”, “tiros”, “bombas”, “feridos”, “vandalismo”, “terror”, “deprecação”, “vítimas”, “violência”, “confrontos” etc.

Outra metáfora empregada para se referir ao torcedor violento, a suas ações e às consequências destas sobre os outros é a da geometria, que compara semanticamente essas ações com o campo do espaço e das figuras. Em determinado momento, o PEGSDC afirma, por exemplo, que o comportamento agressivo dos torcedores cresceu em “progressão geométrica”. Uma progressão geométrica refere-se a uma sequência numérica na qual o quociente (razão) de cada número pelo precedente é constante, sugerindo-nos, aqui, que “[...] o fenômeno da violência no futebol se mostra em rápida, contínua e constante expansão, podendo alcançar consequências inesperadas e imprevisíveis” (LOPES, 2012, p. 238). Ao sugerir isto, tal metáfora contribui para aumentar a importância e gravidade do problema, ou seja, sua dimensão dramática e trágica.

A construção de consequências extremas (ensejadas por ambas as metáforas) é outra estratégia muito utilizada na dramatização da violência relacionada aos espetáculos futebolísticos. O seguinte trecho do PEGSDC é ilustrativo: “estudamos os principais problemas, analisando mais suas causas do que seus efeitos, estes sobejamente projetados nas arquibancadas vazias e nas ruas em clima de terror em dias de grandes jogos” (KLEIN, 2005/2006, p. 3). Clima de terror nas ruas e arquibancas esvaziadas, estes seriam os efeitos da violência no futebol. Graças a ela,

novas gerações seriam “[...] impedidas de ‘viver a fantástica experiência do futebol ao vivo’” (KLEIN, 2005/2006, p. 20). Aqui, novamente a complexidade do problema é reduzida e as controvérsias silenciadas. Ainda que, em outros trechos, a (falta de) infraestrutura seja apontada como um importante fator para o esvaziamento dos estádios – esvaziamento que por si só já é um tema controverso⁵ – outros possíveis fatores explicativos para esse (suposto) esvaziamento não são sequer mencionados – como, por exemplo, a dificuldade do torcedor em voltar para a casa em função dos horários (tardios) impostos pela televisão em jogos do meio da semana ou o (alto) preço dos ingressos.

O caráter extremo e hediondo das consequências da violência envolvendo torcedores de futebol é reforçado pela caracterização feita das vítimas dessas consequências. Estas são construídas como pessoas que sofrem horivelmente com a referida violência. Além disso, elas, muitas vezes, são construídas como pessoas puras, frágeis e indefesas, que não têm nenhuma responsabilidade no sofrimento experimentado, o que contribui para que o leitor as perceba como sendo merecedoras de compaixão e proteção. É importante observarmos, por exemplo, que o PEGSDC não aborda os torcedores violentos que morreram em confronto com outros torcedores ou com a polícia. Tampouco trata do sofrimento dos torcedores organizados que tenham sido vitimados pela violência no futebol. As vítimas destacadas são o “torcedor-comum”, as “famílias”, a “sociedade” e seus “filhos”. Ou seja, o enfoque recai sobre a “nossa” dor, e não na do “outro”. Outra estratégia empregada no e pelo referido relatório para caracterizar a violência no futebol como intolerável é a de tratar qualquer pessoa como uma vítima potencial dessa violência. Toda a sociedade, sem exceção, estaria sujeita a ela. Tal generalização possui um efeito retórico notável. Afinal, ela encoraja o leitor a sentir medo (dado que ele e as pessoas que ama podem ser vítimas dessa violência a qualquer momento), e o medo é uma motivação poderosa para levar realmente a sério um problema social (LOSEKE, 2008).

Em geral, a ação de provocar medo é atribuída aos torcedores organizados. Em diversos trechos, esses torcedores são semanticamente fundidos à figura do torcedor violento, como se a violência fosse um elemento consubstancial a eles. Essa fusão contribui para construí-los como pessoas perigosas e ameaçadoras, as quais somos, implicitamente, convocados a expurgar. A construção do torcedor organizado como uma ameaça é reforçada pela associação desse torcedor à ideia de irracionalidade, conforme podemos observar no extrato a seguir: “Torcidas

5. Controvérsia ensejada, por exemplo, pelo fato de a média de público pagante no Campeonato Brasileiro oscilar bastante ao longo dos anos (LOPES, 2012).

Organizadas podem representar beleza, paixão e animação num jogo de futebol. Entretanto, podem, a continuar a insanidade da violência gratuita e a impunidade, significar prejuízo, tragédia, desespero e morte.” (KLEIN, 2005/2006, p. 35). Ao colocar a irracionalidade – expressa através do substantivo “insanidade” – como uma característica genérica e natural da (suposta) violência praticada pelas torcidas organizadas –, o PEGSDC retira o aspecto propriamente humano dos integrantes dessas torcidas, animalizando-os.

Além disso, ao definir tal violência como “gratuita”, ele ajuda a ocultar as relações e os processos psicossociais que a motivaram, fazendo crer que ela é sem explicação. Ideia que, ao mesmo tempo, reforça a noção de que os torcedores organizados são irracionais e individualiza o problema. Afinal, se o problema estivesse na estrutura e nas forças sociais, aí teríamos uma explicação. Em última instância, o fato de (supostamente) não haver uma boa razão para o (suposto) comportamento violento das torcidas organizadas contribui para vilanizar essas torcidas, sinalizando uma maldade inata de seus integrantes. Vilanização esta que parece participar de um processo de estigmatização mais amplo, que exacerba a diferença dos torcedores organizados em relação ao resto da sociedade, sobre-estimando a diferença “deles” – “perigosos desviantes” – em relação a “nós” – admitidos como “normais”.

O Poder Público, por outro lado, é usualmente construído como racional, humanitário e “desinteressado” (trabalha em nome apenas do torcedor), sendo que seus (supostos) erros e equívocos são dissimulados. Entre outras formas, a estratégia da dissimulação opera passando por cima da violência policial, que praticamente não aparece no documento, ficando na penumbra. Nos (raros) momentos em que a polícia é colocada como parte do problema, suas ações são descritas de modo a despertar uma valoração positiva (ou menos negativa). Por exemplo, em determinado momento, o PEGSDC fala em “terror” provocado pelo conflito com a tropa de choque, mas esse é definido como “inevitável”. Ou seja, a polícia não poderia ter agido de outra forma. Em certo sentido, ela não agiu; ela reagiu. Trata-se de um fatalismo que, em última instância, retira sua carga de responsabilidade em uma situação valorada negativamente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diferentemente do que defendem os setores mais reacionários da mídia esportiva brasileira, o PEGSDC não propõe a extinção das torcidas organizadas, chegando, inclusive, a apoiar a realização de um fórum dessas torcidas. É preciso reconhecer que esse tipo de medida constitui um avanço na prevenção da violência no futebol, já que ela dá voz aqueles que habitualmente não ocupam posições de

poder. E, ao fazer isto, estabelece possibilidades de aproximação e confiança entre as diferentes partes envolvidas no debate sobre o tema, o que pode promover empatia e compreensão. No entanto, o referido relatório também sugere mecanismos de controle e penalização específicos para as torcidas organizadas, como a realização de um cadastramento de seus integrantes e o seu isolamento em setores especiais. Em certa medida, esses mecanismos podem ser interpretados como uma decorrência do processo de estigmatização dessas torcidas. Afinal, o estigma opera justamente dessa forma: desumaniza e, ao fazer isto, autoriza o controle social sobre o desumanizado (GOFFMAN, 1988). Nesse aspecto, o relatório em questão pode ser visto como uma produção ideológica, na medida em que contribui para manter tais torcedores em uma situação de dominação.

Ainda que não tenha sido o enfoque deste trabalho, é interessante destacar que o PEGSDC legitima – por meio do fechamento das controvérsias – tanto as medidas de segurança atualmente adotadas no Reino Unido quanto à chamada “Política de Tolerância Zero”. Isto é particularmente importante pois essa legitimação contribui para amplificar os mecanismos de controle social supracitados, atingindo a totalidade dos frequentadores de estádios. Esse controle é objetivado, por exemplo, na defesa de um “modelo panóptico” de estádio. Além do mais, o fechamento das controvérsias do modelo adotado no Reino Unido parece impedir que medidas que possam prevenir os possíveis prejuízos trazidos por esse modelo sejam consideradas. Por exemplo, uma crítica habitualmente feita ao modelo britânico é que ele alimentou o processo de elitização do futebol. No entanto, o referido relatório se cala sobre a questão do (aumento abusivo do) preço dos ingressos. O direito do pobre de ter acesso a uma das mais populares formas de lazer parece não ter sido considerado. Nesse sentido, podemos afirmar que, se por um lado, a violência urbana, que costuma assustar, principalmente, as classes dominantes, parece despertar ampla atenção do Estado; por outro, a violência estrutural, que exclui e destrói os laços solidários, parece relegada ao silêncio. Às vezes, para se manter tudo como está, não é necessário nenhum chicote. Basta a indiferença!

Security or Domination Policies? Ideological Dimensions of the “Peace in Sport Report”

ABSTRACT: *This paper is about a report made by the “Peace in Sport Committee” in 2005/2006. Our analysis was guided by the following question: can this document be considered an ideological production, establishing and maintaining domination relations? To answer it, we adopted the theory and the methodology developed by John B. Thompson. Among other things, the results indicate that the report’s narrative stigmatize the “torcidas organizadas” and, at the same time, recommend strategies to control and penalize them. In this sense, we defend that it has an ideological dimension, since it contributes to keep the “torcedores organizados” in a domination situation.*

KEYWORDS: *Security Policies; Violence in Football; Domination; Ideology.*

¿Políticas de seguridad o de dominación? Dimensiones ideológicas del “Informe Paz en el Deporte”

RESUMEN: *Este trabajo aborda un relato elaborado, en 2005/2006, por la “Comisión Paz en el Deporte”. Al abordarlo, buscamos responder la siguiente cuestión: ¿sí, en qué medida y cómo ese documento puede ser considerado una producción ideológica, estableciendo y sosteniendo relaciones de dominación? Para eso, adoptamos el referencial teórico-metodológico desarrollado por John B. Thompson. Entre otras cosas, los resultados indican que el relato adopta una narrativa que estigmatiza las “torcidas organizadas” y recomienda mecanismos para su control y penalización. En este sentido, defendemos que él tiene una dimensión ideológica, pues contribuye para mantener los “torcedores organizados” en una situación de dominación.*

PALABRAS CLAVES: *Políticas de seguridad; violencia en el fútbol; dominación; ideología.*

REFERÊNCIAS

ALVITO, M. “A parte que te cabe neste latifúndio”: o futebol brasileiro e a globalização. *Análise Social*, Lisboa, v. 41, n. 179, p. 451-474, 2006.

AZEVEDO, A. A. O direito de torcer e como torcer direito: uma interpretação do Estatuto de Defesa do Torcedor (Lei nº 10.671, de 2003), na perspectiva da relação de consumo do espetáculo de futebol. In: AZEVEDO, A. A. (org.). *Torcedores, mídia e políticas públicas de esporte e lazer no Distrito Federal*. Brasília: Thesaurus, 2008. p. 17-48.

BRASIL. *Lei nº 10.671*, de 15 de maio de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Torcedor e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.671.htm>. Acesso em: 22 jan. 2011.

BRASIL. *Lei n° 12.299*, de 27 de julho de 2010. Dispõe sobre medidas de prevenção e repressão aos fenômenos de violência por ocasião de competições esportivas; altera a Lei n° 10.671, de 15 de maio de 2003; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12299.htm. Acesso em: 12 abr. 2011.

FLORES-PONS, G.; IÑIGUEZ-RUEDA, L. Análisis del discurso tecnocientífico que construye la muerte encefálica en un manual de coordinación de trasplantes. *Discurso & Sociedad*, Barcelona, v. 3, n. 4, p. 682-713, 2009.

GOFFMAN, E. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. 4 ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 1988.

GOMES, L. F. et al. *Estatuto do Torcedor comentado*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

KLEIN, M. A. *Preservar o espetáculo garantindo a segurança e o direito à cidadania: relatório final da fase I da Comissão Paz no Esporte*. Brasília: Ministério do Esporte e Ministério da Justiça, 2005/2006. Disponível em: <http://www.esporte.gov.br/arquivos/institucional/relatorioFinalPazEsporte.pdf>. Acesso em: 26 jan. 2012.

HOLLANDA, B. B. de. *O clube como vontade e representação: o jornalismo esportivo e a formação das torcidas organizadas de futebol do Rio de Janeiro (1967-1988)*. 2008. 771 f. Tese (Doutorado em História) – Departamento em História, PUC-RJ, Rio de Janeiro, 2008.

LOPES, F. T. P. *Discursos sobre violência envolvendo torcedores de futebol: ideologia e crítica na construção de um problema social*. 2012. 589 f. Tese (Doutorado em Psicologia Social) – Instituto de Psicologia, Departamento de Psicologia Social e do Trabalho, USP, São Paulo. 2012.

LATOUR, B. *Ciência em ação: como seguir cientistas e engenheiros sociedade afora*. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

LOSEKE, D. R. *Thinking about social problems: an introduction to constructionist perspective*. 2 ed. New Brunswick: Aldine Transaction, 2008.

LUNA, S. *Planejamento de pesquisa: uma Introdução*. São Paulo: EDUC, 2006.

MEZZADRI et al. As interferências do Estado brasileiro no futebol e o estatuto de defesa do torcedor. *Revista Brasileira de Educação Física e Esporte*, v. 25, n. 3, p. 407-416, 2011.

MONTEIRO, R. A. *Torcer, lutar, ao inimigo massacrar: Raça Rubro-Negra! Uma etnografia sobre futebol, masculinidade e violência*. Rio de Janeiro: FGV, 2003.

NICÁCIO, L. G. et al. Campeonato Brasileiro de 2007: a relação do torcedor de futebol com o Estatuto de Defesa do Torcedor na cidade de Belo Horizonte – MG. *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*, v. 30, n. 2, p. 25-38, 2009.

PIMENTA, C. A. M. *Torcidas organizadas de futebol: violência e auto-afirmação. Aspectos da construção das novas relações sociais*. Taubaté: Vogal, 1997.

PRAÇA, G. M. et al. Perfil de Torcedores Organizados em Belo Horizonte: Considerações Metodológicas e Primeiras Impressões. In: CONGRESSO SUDESTE DE CIÊNCIAS DO ESPORTE, 3, 2010, Niterói. *Anais...* Niterói: CBCE, 2010. Disponível em: <<http://gefut.files.wordpress.com/2010/10/texto-conbrace-2010-perfil-de-torcedores-organizados.pdf>>. Acesso em: 04 abr. 2013.

REIS, H. H. B. dos. *Futebol e Violência*. Campinas: Armazem do Ipê, 2006.

REIS, H. H. B. O espetáculo futebolístico e o Estatuto de Defesa do Torcedor. *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*, v. 31, n. 3, p. 111-130, 2010.

REIS, H. H. B. Lei geral da copa, álcool e o processo de criação da legislação sobre violência. *Revista Movimento*, v. 18, n. 1, p. 69-99, 2012.

REIS, H. H. B.; ESCHER, T. A. *Futebol e sociedade*. Brasília: Liber Livros, 2006.

SILVA, S. R. et al. Futebol e torcida: um estudo sobre o estatuto de defesa do torcedor no campeonato brasileiro de 2006 na cidade de Belo Horizonte. *Lecturas Educación Física y Deportes*, v. 1, n. 107, p. 1-5, 2007a.

SILVA, S. R. et al. Estatuto de Defesa do Torcedor e a questão da violência: uma análise sobre a apreciação do lazer a partir dos torcedores de futebol. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE, 15, 2007, Recife. *Anais...* Recife: CBCE, 2007b.

TEIXEIRA, R. C. *Os perigos da paixão: visitando jovens torcidas cariocas*. São Paulo: Annabulme, 2004.

THOMPSON, J. B. *Ideologia e cultura moderna: teoria social e crítica na era dos meios de comunicação de massa*. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

TOLEDO, L. H. *Torcidas organizadas de futebol*. Campinas: Autores Associados, 1996.

Recebido em: 7 abr. 2013

Aprovado em: 7 ago. 2013